

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **Procuradoria-Geral de Justiça**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

Edição nº 1729

### **Nesta edição:**

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....2

#### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Boletins.....5



---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 396/2015**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**PRORROGAR**

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13 de agosto de 2015, a Portaria n.º 3189/2014, que reduziu a carga horária da servidora LILIAM MAFALDO RECK, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n.º 3369242, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei n.º 7.253/79 (PR.00576.00708/2014-1 - Port. 3159/2015).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 12/08/2015, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, CRISTIANE REGINATTO COELHO, tendo entrado em exercício em 12/08/2015.

- habilitada para tomar posse, a contar de 11/08/2015, no cargo em comissão de Assessor Superior II, CC-10, YANAE BOETTCHER OLTRAMARI, tendo entrado em exercício em 12/08/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 06/2015**

**O COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00806.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Marau por Damasio Sobiesiak - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Marau com a finalidade de OBJETO: 'Apurar nomeações e contratações de servidores por contrato emergencial, em detrimento à realização de concurso público, pelo Município de Nicolau Vergueiro/RS'.

INVESTIGADO: DANILMAR DA COSTA, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro/RS.

LOCAL: Município de Nicolau Vergueiro/RS.

IC 00819.00082/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Panambi com a finalidade de Apuração de estrutura deficitária do DEMA do Município de Panambi, conforme informações noticiadas em Relatório Final da Comissão Legislativa Especial. Investigado: Município De Panambi. Local do Fato: Panambi.

**O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00158/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade investigar o Loteamento irregular/Clandestino em área da família Ballardin, situada na localidade de Parada Cristal, registrada sob. matrícula 39272 do CRI da 2ª zona de Caxias do Sul.

Investigado: Zeferino Antônio Ballardin. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00159/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: Loteamento irregular/ clandestino em área da família Ballardin, situada na localidade de Parada Cristal, registrada sobre a matrícula 39271 do CRI da 2ª Zona de Caxias do Sul.

Investigados: Beloni Tavares Ballardin, Estelamaris Bertin Sgaraboto, José Primo Ballardin e Luiz Sgarabotto. Local do Fato: Caxias Do Sul.

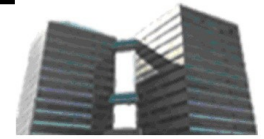
IC 00783.00060/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar eventual vício em bicos de combustíveis de bombas de abastecimento do estabelecimento BLG Comercial de Combustíveis Ltda., localizado na Rua Jorge Amado, n.º 807, Santa Cruz, em Gravataí/RS, com o conseqüente fornecimento de combustível em volume inferior ao registrado nos respectivos equipamentos. Investigado: Blg Comercial De Combustíveis Ltda. Local do Fato: Gravataí.

IC 00820.00156/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de POLUIÇÃO SONORA - PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO, NA LOCALIDADE AVENIDA BRASIL ENTRE AS RUAS BEIJAMIN CONSTANT E SILVA JARDIM, TENDO COMO REQUERENTE JEANINE STARHAN E COMO INVESTIGADA A BOATE TEXAS. Investigado: Boate Texas. Local do Fato: Passo Fundo.

PI 00852.00076/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justi-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

ça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR POSSÍVEL OCUPAÇÃO IRREGULAR PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO. Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00883.00043/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel por Aline Baldissera - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel com a finalidade de DESEJA DENUNCIAR A POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELO GERADOR DO SUPER MERCADO CASA DO FRANGO.. Investigado Ângelo Fabiano da Silva Pradella, filho de Miguel Pradella e Dílcia da Silva Pradella, Bairro: Santo Antônio, neste Município. Local do Fato: São Gabriel.

PI 00907.00040/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar eventual existência de loteamentos irregulares/ clandestinos.

INVESTIGADOS: Jandir Rampanelli, Ildo Rampanelli, Mário Cesar Rampanelli.

LOCAL DO FATO: Imediações das Avenidas Nove de Julho e Santa Rita, no Bairro Vila vaz, em Fontoura Xavier/RS.

PI 00907.00040/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar eventual existência de loteamentos irregulares/ clandestinos.

INVESTIGADOS: Jandir Rampanelli, Ildo Rampanelli, Mário Cesar Rampanelli.

LOCAL DO FATO: Imediações das Avenidas Nove de Julho e Santa Rita, no Bairro Vila vaz, em Fontoura Xavier/RS.

IC 01202.00073/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Cláudio Ari Pinheiro De Mello - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar infração à ordem urbanística e ao direito coletivo à sustentabilidade urbana em razão do potencial impacto que a instalação do novo campus da Universidade do Vale dos Sinos, na Avenida Nilo Peçanha causará no fluxo de veículos automotores na própria via pública citada e em todo o seu entorno. Investigados: Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS e Município de Porto Alegre. Investigados: Município De Porto Alegre e Unisinos - Universidade Do Vale Do Rio Dos Sinos. Local do Fato: Porto Alegre.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00725.00003/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Dorani Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de ABERTURA DE AÇUDES EM APP, SEM LICENÇA AMBIENTAL.. Investigado: João Oziel Dos Santos Lucas. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00004/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Dorani Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de FUNCIONAMENTO DE EMPRESA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (L.O., ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PPCI).. Investigado: Juliano Silveira Varela. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00735.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Campo Novo por Matheus Generali Carginin - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Campo Novo com a finalidade de acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, previsto na Lei nº 12.305/2010, e induzir setores público e privado, bem como a coletividade, ao seu cumprimento.

Investigado: Município De Braga(RS).

Local do Fato: Braga(RS).

IC 00739.00071/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Felipe Teixeira Neto - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de OBJETO: Apurar dano ambiental em razão de intervenções indevidas em área de preservação permanente existente nas margens do Arroio Araçá (alteração de curso, canalização e depósito de resíduos), tudo sem o prévio licenciamento ambiental.

INVESTIGADO: Município de Canoas

Endereço: Canoas/RS.

IC 00773.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Feliz por Cíntia Foster De Almeida - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Feliz com a finalidade de CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, EM PROPRIEDADE DE RAQUEL KRINDGES, NO MUNICÍPIO DE FELIZ. Investigado: Raquel Krindges. Local do Fato: Feliz.

IC 00801.00051/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha por André Luiz Tarouco Pinto - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha com a finalidade de APURAR DANO AMBIENTAL CONSISTENTE NA DESTRUIÇÃO DE FLORESTA NATIVA E NO USO DE FOGO, EM TRÊS LOCAIS DISTINTOS.

INVESTIGADO: CLEITON DE LIMA

LOCAL DO FATO: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS

IC 00801.00020/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha com a finalidade de Apurar dano ambiental consistente na destruição de floresta nativa com emprego de um trator de esteira e de uma escavadeira hidráulica, sem licença do órgão ambiental competente, que teve sua Portaria de Instauração retificada para o fim de constar como investigada também a empresa TERRAPLANAGEM BOLZAN, representada por seu proprietário, Sr. CEDINEI BOLZAN.

IC 00811.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nonoai por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nonoai com a finalidade de Procedimento 113/2.15.0000635-2. Dano ambiental. Derramamento de cerca de 150 litros de óleo diesel, em via pública. Em 10-07-2015. Avenida Rocha Loires, em frente à Igreja Matriz, Centro, Nonoai/RS.. Investigados: Jobe Gonçalves Mateus e Valmor C. Machado Cia. Ltda..



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

Local do Fato: Nonoai.

IC 00811.00020/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nonoai por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nonoai com a finalidade de Procedimento 113/2.15.0000624-7. Dano ambiental. Supressão de vegetação, em áreas de cerca de 2000m<sup>2</sup> e 5000m<sup>2</sup>. Localidade de Linha Barra da Foice, Rio dos Índios/RS.. Investigado não informado. Local do Fato: Nonoai.

IC 00811.00019/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nonoai por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nonoai com a finalidade de Procedimento 113/2.15.0000629-8. Dano ambiental. Supressão de vegetação, em área de cerca de 1000m<sup>2</sup>. Localidade de Linha Menezes, Nonoai/RS.. Investigado: Jorge Buriol. Local do Fato: Nonoai.

IC 00811.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nonoai por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nonoai com a finalidade de Procedimento 113/2.15.0000628-0. Dano ambiental. Supressão de vegetação, em área de cerca de 400m<sup>2</sup>. Localidade de Porto Caxambu, Rio dos Índios/RS.. Investigado: João De Deus Paula Da Roza. Local do Fato: Nonoai.

IC 00811.00017/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nonoai por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nonoai com a finalidade de Procedimento 113/2.15.0000622-0. Dano ambiental. Construção em Área de Preservação Permanente. Localidade de Linha Saltinho, Rio dos Índios/RS.. Investigado: Valdir Jose Elli. Local do Fato: Nonoai.

IC 00811.00016/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nonoai por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nonoai com a finalidade de PROCEDIMENTO 113/2.15.0000627-1. DANO AMBIENTAL. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ÁREA DE CERCA DE 200M<sup>2</sup>. LOCALIDADE DE LINHA RONDA, NONOAI/RS.. Investigado: Natanael Soares De Camargo. Local do Fato: Nonoai.

IC 00811.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Nonoai por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nonoai com a finalidade de PROCEDIMENTO 113/2.15.0000636-0. DANO AMBIENTAL. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ÁREA DE CERCA DE 500M<sup>2</sup>. LOCALIDADE DE LINHA OLHOS D'ÁGUA, NONOAI/RS.

Investigado: Milton Francisco Da Silva. Local do Fato: Nonoai.

IC 00819.00080/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Panambi com a finalidade de Apuração e reparação de dano ambiental decorrente do descapoeiramento de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente no ano de 2014, no interior do Município de Panambi.

Investigado: Dilamar Ehrhardt. Local do Fato: Panambi.

IC 00819.00081/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Panambi com a finalidade de Apuração e reparação de dano ambiental decorrente do corte de

árvores nativas sem prévia autorização do órgão ambiental competente no ano de 2014, no interior do Município de Panambi.. Investigado: Sigismundo Gianluppi. Local do Fato: Panambi.

IC 00820.00156/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de POLUIÇÃO SONORA - PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO, NA LOCALIDADE AVENIDA BRASIL ENTRE AS RUAS BEIJAMIN CONSTANT E SILVA JARDIM, TENDO COMO REQUERENTE JEANINE STARHAN E COMO INVESTIGADA A BOATE TEXAS. Investigado: Boate Texas.

Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00911.00041/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquara por Ximena Cardozo Ferreira - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Taquara com a finalidade de investigar possíveis danos ambientais decorrentes de intervenção em área de preservação permanente.

Investigados: Cezar Cleumar Ferreira Boff e Ivan Wegner. Local do Fato: Taquara.

IC 00917.00076/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da destruição de folhosas nativas, com o uso de motosserra e fogo, em uma área total de 3.700m<sup>2</sup>, sem licença do órgão ambiental.

Investigado: Clairton Pletsch, portador da cédula de identidade civil nº 1069797346, residente na Esquina Machado de Assis, em Tiradentes do Sul/RS. Local do Fato: Tiradentes do Sul/RS.

IC 00929.00029/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Veranópolis por Lucio Flavo Miotto - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Veranópolis com a finalidade de Objeto: Atividades de avicultura e de bovinocultura leiteira, ambas desprovidas de licenciamento ambiental.

Investigado: Alcides Bes

Local: Linha Conde de Porto Alegre, Capela Nossa Senhora do Rosário, Interior, Fagundes Varela - RS. Investigado: Alcides Bes. Local do Fato: Veranópolis.

IC 00936.00006/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre por Greice Ávila Schmeing - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre com a finalidade de Apurar ocorrência de dano ambiental consistente no corte raso de vegetação em estágio médio e avançado de regeneração, danificando ainda cursos d'água em área de preservação permanente, sem autorização do Órgão Ambiental Competente, na localidade de Espreado, interior do município de Tunas/RS. Investigado não informado. Local do Fato: Tunas/RS.

PI 01234.00056/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de averiguar as condições em que se encontra o local denominado "Lago Batuva", localizado no Bairro Planalto, nesta Cidade, bem assim a possibilidade da realização da gestão ambi-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

ental do referido local, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, consoante manifesto interesse deste. Investigado: Município De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, 12 de agosto de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos institucionais.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**BOLETIM Nº 395/2015**

**AVISO Nº 80/2015**

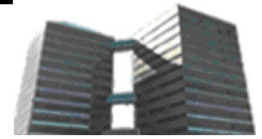
Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00107/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual fornecimento de produto impróprio ao consumo (vinho tinto de mesa seco). MV - 4º PJ. Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Edegar Polli - ME. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00123/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual adulteração e comercialização de produtos lácteos (leite) com vício de qualidade. Investigados: Irmãos Schmitz Trnasporte e Distribuidora de Leite e Laticínios Ltda., Schmitz & Sehn Transportes Ltda. Local: Santa Cruz do Sul. Reclamante: Anônimo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00174/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar deficiências na prestação de serviços e no fornecimento de água no Bairro Agronomia. MV - 3º PJ. Reclamantes: Eduardo Perillo Veiga e outros. Investigado: DMAE. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inqué-

rito civil nº IC.00832.00414/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto APURAR irregularidades em empréstimos consignados tais como: não emissão de contrato e parcelas não reconhecidas pelos consumidores. MV - 4º PJ. Reclamante: Cláudio Silva de Oliveira. Investigado: Banco CETELEM S/A (Banco BGN S/A). Local: RS. Violação ao art. 39, inciso V, e art.46 do CDC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00110/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a exigência de carregamento mínimo no cartão "TEU" para utilização do sistema integração de transporte por ônibus, lesando direitos dos hipossuficientes economicamente CMP. Reclamante: Rubia de Barros Cunha de Vargas. Investigada: ATM - Associação dos Transportadores Intermunicipais Metropolitanos de Passageiros / Consórcio TEU. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00013/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em propriedade situada na Localidade de Linha Dupla, interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, haja vista o descapoeiramento de espécies nativas em estágio inicial de desenvolvimento, em meio a APP, e a edificação em APP, tudo sem autorização ambiental. Local: Localidade de Linha Dupla, Almirante Tamandaré do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00026/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual irregularidade e/ou dano ao consumidor na prestação de serviços de atividades de ginástica, lutas, musculação, artes marciais, esportes e demais atividades físico-desportiva-recreativas ou similares, pelo estabelecimento investigado, haja vista possível afronta ao disposto nas Leis Federais n.º 6.839/80 e n.º 9.696/98, Lei Estadual n.º 11.721/2002 e Resolução CONFEF n.º 021/2000". Investigado: Clube Caixaerial. Representante: Conselho Regional De Educação Física 2.ª Região – CREF2/RS. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00038/2003 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de eventual dano ambiental em locali-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

dade situada no Distrito Serra do Pontão, em Coqueiros do Sul, sob a responsabilidade deste Município, por seu Prefeito Municipal e Secretário de Obras. Local: Coqueiros do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00067/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em razão da ausência de reposição florestal obrigatória prevista no Alvará de Licenciamento n.º 19121, emitido pelo Órgão Florestal Estadual, por sua Agência de Carazinho. Investigado: Vítor Vanderlei Fetter. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00008/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto garantir a observância das normas técnicas de defesa do meio ambiente e do consumidor quando do exercício da atividade de comércio e/ou transporte de combustíveis. Investigada: Abastecedora de Combustíveis Constantina Ltda. Local: Chapada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00022/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em propriedade rural situada na localidade de Linha Serra do Turvo, interior do Município de Coqueiros do Sul, haja vista o corte de 10 (dez) árvores nativas das espécies angico, canela e timbó, sem licença do órgão ambiental competente, bem como o desenvolvimento da atividade de produção de carvão vegetal, com o registro junto ao Cadastro Florestal do DEFAP vencido. Investigado: Alécio Lampert. Local: Localidade Linha Serra do Turvo, interior, Coqueiros do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00001/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no Pub Zeromar Ltda. ME, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00025/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no estabelecimento comercial Antoninho Mariga - ME, de Erechim. Investigado: Antoninho Mariga

- ME. Reclamante: Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde de Erechim. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00860.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a supressão de floresta e vegetação nativa em área de preservação permanente, sem licença ou autorização do órgão competente, na propriedade rural de Celso Jair Freiberg, na localidade de Pinheirinhos, interior de Santa Bárbara do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00860.00010/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de dano ambiental na propriedade rural pertencente a Antonio Lauredino Pessoa Machado, situada na localidade de Esquina Dois Irmãos, interior de Santa Bárbara do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o as peças de informação nº PI.00865.00067/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto avaliar a estrutura material e humana do programa "Estratégia da Saúde da Família" - ESF. Local: Santa Maria/RS. Investigado: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00010/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apuração da ocorrência de poluição sonora e de perturbação do sossego público, originados a partir das atividades desenvolvidas no entorno do Auto Posto São Luiz Ltda., nos seguintes estabelecimentos: "Restaurante Limoeiro" (proprietária: Maria Fátima Lopes Damian), "Center Lanches" (proprietário: Adão Alberi Martins), e "Big Beer" (proprietário: Adomir Vicente Lautes de Araújo). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00919.00001/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de árvores nativas em APP. local: Vila Pratos- Novo Machado-RS. Parte: Sérgio Nicolau Klocko. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**



Diário eletrônico do

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

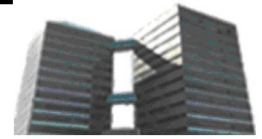
relatou o inquérito civil nº IC.00919.00033/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Autorização para e extração de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00919.00043/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Permissão para a extração de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00919.00049/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00053/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Necessidade de disponibilização de profissionais técnicos (psicólogos, assistentes sociais) junto à comunidade socioeducativa. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASE e CSE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00001/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis suspeitas de abusos sexuais ocorridos na Casa Lar Mary Taranger/Ceacri, envolvendo as acolhidas Gabriela Machado Nunes, Paola da Silva Trindade e Kisy Muller da Silva. local: Porto Alegre/rs. Partes: consultoria jurídica do HPCA, Ceacri e FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00043/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem. MV (AS) - 3º PJ. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00062/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem. AS - 3º PJ. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00095/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual fornecimento de produto (cartuchos de impressoras) impróprios ao consumo. Apresentante: MPF - Núcleo de Defesa do Consumidor e Ordem Econômica. Investigados: Copy Center (MS Informática -Eireli) e Tchê Toner Comércio de Periféricos de Informática Ltda.ME. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00408/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar eventual ameaça ou lesão a consumidores proveniente do fornecimento de produto (sementes) impróprio ao uso e consumo. Apresentante: CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina. Investigado: Milpasto Sementes, Insumos e Pecuária Ltda. (Itaipu Sementes). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00110/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar ocorrência de poluição atmosférica causada pela empresa de pinturas automotivas Auto Arte Ltda., localizada na Av. Ipiranga, nº 2545,(em frente ao Planetário), Bairro Santana, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00015/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio no Condomínio Edifício Aquarius assim como eventual inexistência de Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial "Cannes", localizado na Rua Múcio Teixeira, 1751, bairro Menino Deus, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00093/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da omissão de autoridades municipais diante de suposta invasão de área pública municipal, localizada na Avenida Elvio Antonio Filipetto, bairro Rubem Berta, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

**GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00118/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual loteamento irregular localizado na Rua Dreifus José Bernardes, nº 10, bairro Hípica, nesta Capital. Investigados: Proprietários da área localizada na Rua Dreifus José Bernardes, 10. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00950.00030/2008 encaminhado por Rede Ambiental Baixo Jacuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto o inquérito civil regional referente à degradação ambiental no Baixo Jacuí, decorrente de pesca predatória, figurando como investigados os municípios de Charqueadas, São Jerônimo, Triunfo, General Câmara, Santo Amaro e Butiá). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00710.00004/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual descumprimento ao disposto no artigo 3.º da Lei Estadual n.º 11.019/97, pelas empresas que comercializam e fabricam lâmpadas fluorescentes no âmbito do Município de Agudo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00721.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível crime de poluição, consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor - serraria-, sem licença ambiental e contrariando normas legais e regulamentares pertinentes. Partes: Empresa Valoir Córrea, CNPJ 04.796.559/0002-53, localizada na RST 713, km 13,2, zona rural, Município de Sertão Santana e Vaolir Córrea. Local do fato: RST 713, KM 13,2, Município de Sertão Santana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00070/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a legalidade do Decreto n.º 8231/2013, que declarou de utilidade pública bens imóveis de propriedade de Carlos Bertuol, Maysa Variani Bertuol e Bento Gonçalves Materiais de Construções Ltda., em face da legislação municipal de Bento Gonçalves. Investigados: Prefeito Municipal de Bento Gonçalves (Guilherme rech Pasin) e Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Rua Florianópolis, Bairro Botafogo, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

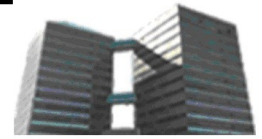
homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00090/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar as condições de segurança disponibilizadas as frequentadores da casa noturna Estação Bangalô. Investigado: Estação Bangalô. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00035/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possíveis irregularidades atinentes ao corte de árvores em APP, sem autorização legal, figurando como investigado José Idelfonso Matos de Freitas, no município de Caçapava do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00727.00039/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade no tamanho dos espaços em que são publicados os editais do município de Cacequi no jornal Folha Três Rios. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00024/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar representação do PT de Cachoeirinha contra o aumento do valor das passagens de transporte público (ônibus e lotações) no município, alegando possível favorecimento do Executivo Municipal à empresa Stadtbuss. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00734.00017/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental; II) Município de Campo Bom; III) Olaria Nunes Ltda., Miromar Benkenstein Nunes e Dione Weber. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00029/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades na concessão de área (situada às margens do Rio Pardo, nesta cidade) para extração de seixo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministé-





# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

rio Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a não afixação de preços em mercadorias expostas nas vitrines do comércio de Canela, em desconformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Investigado: Comércio de Canela. Local: Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00019/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em propriedade rural situada na localidade de Baixada da Amizade, interior do Município de Coqueiros do Sul, em razão de plantio agrícola em área de preservação permanente (APP) de curso d'água, sem licença do órgão ambiental competente e em desacordo com as normas ambientais vigentes. Investigado: IVANOR BOSSE. Local: Localidade da Baixada da Amizade, interior, Coqueiros do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar dano ambiental decorrente de aterramento em APP sem o devido licenciamento;. Investigado: Neri José Cislagui. Local: Linha Pimenta (interior) do Município de Barão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00110/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurara a falta de PPCI - Plano de Proteção e combate contra incêndio. Rua Sarmiento Leite nº 3392, Bairro Rio Branco - Local: Caxias do Sul. Partes: Condomínio Di Pergine (investigado), 5º Comando Regional de Bombeiros (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00157/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conformidade de PPCI - Plano de Proteção e combate contra incêndio - PPCI;. Partes: Comando Regional de Bombeiros de Caxias do Sul (Representante) - Caxias Plaza Shopping (Representado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00288/2013 encaminhado por 2º Promotor de

**Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar restrição de visibilidade em saída de posto de combustível situado na Rua Alfredo Chaves, nº 01234, Caxias do Sul (Posto Tonolli). Partes: De Ofício (representante) - CODECA (investigado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00055/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a captação de água subterrânea sem licença do órgão ambiental na Rua Germano A. Toniolo-Semin, nº 68, Esteio. Local: Esteio. Investigado: Darci de Souza Jaques. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a falta de acesso às pessoas que não possuem vínculo com entidade representativa de classe ao Programa de prevenção e o combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, previsto na Lei Estadual nº 13.469/2010. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00093/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto debelar origem de ruído incômodo. Local: Rua Augusto Zatti,160, Gramado,RS. Partes: Hotel Mode Vie, Condomínio Galeria das Flores e Município de Gramado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00111/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar corte de vegetação nativa em área de 3.780m2, ocorrido na RS 115, Km 26, Linha Moreira, Gramado/RS. Local: Gramado,RS. Partes: Ademar Alfredo Wilbert. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00789.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a prática de comércio/produção de produtos de origem animal em desacordo com as prescrições legais no aludido estabelecimento. Investigados: Adriane Soares de Lima, (...); Elio Antônio Palinski, (...); e Paulo Ricardo do Amaral, (...). Local: Município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade,



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

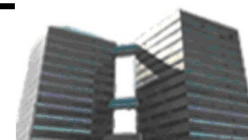
Edição nº 1729

nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00009/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar improbidade administrativa - diárias de 2010. PARTE: Poder Legislativo de Horizontina. Local: Câmara de Vereadores de Horizontina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual omissão do Município de Igrejinha pela falta de legislação municipal a respeito da aquisição e uso de veículos ciclomotores. Investigado: Município de Igrejinha. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00055/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível dano ambiental pela queima de área agropastoril. Investigado: Hilário Jahnel (...). Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00075/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados pela queima de resíduos industriais e pela criação de animais em área de preservação permanente (suínos, frangos e um equino), causando poluição atmosférica e hídrica. Investigado: Alex Sandro Fischer, (...). Local: Beco do Carvão, n.º 200, Canto dos Renck, Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00032/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a reconstrução da mata ciliar do Rio Conceição na propriedade do investigado Cláudio Silva Rufino, sendo o imóvel situado na Localidade de Boca da Picada, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00006/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental e irregularidade consistente em fazer funcionar empreendimento de mecânica de automóvel, localizada na Rua Manoel Bernardino A.

Malheiros nº 270, Bairro Serrana, Município de Panambi/RS, sem a devida licença do órgão ambiental competente, no ano de 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00133/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do Magistério Público no Município de Serafina Corrêa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00024/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a verificação da existência e da eventual necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino infantil (creche e pré-escola) no Município de Quatro Irmãos, RS. Investigado: Município de Quatro Irmãos. Comarca: Erechim. Local do fato: Quatro Irmãos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00055/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a necessidade de regularização do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pontão/RS. Local: Município de Pontão/RS. Requerido: Município de Pontão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00050/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar descarte de produtos tóxicos na rede pluvial. Local: Pelotas. Investigado: Leivas Leite S. A. Produtos Químicos e Biológicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00089/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor - Ronivon Silveira Davila. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00118/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível atividade potencialmente



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

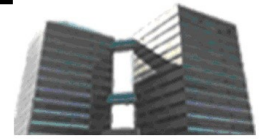
poluidora sem licença ambiental - oficina mecânica. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00091/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o funcionamento do estabelecimento denominado chalé da barra. Requerente: Luis Americo Fernandes Figueiredo. Investigado: Chalé da Barra. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00013/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível ato de improbidade administrativa pelo servidor municipal Rogério Mangini. Investigado: Rogério Mangini. Local dos fatos: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Verificar a regularidade na oferta de vagas na educação infantil pelo Município de Horizontina, RS. Local: Município de Horizontina (RS). Investigado: Município de Horizontina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00046/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar aumento de vagas na educação infantil no Município de São Paulo das Missões. Local: Município de São Paulo das Missões - RS. Investigado: Município de São Paulo das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00065/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Educação de qualidade – verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Vitória das Missões. Local: Município de Vitória das Missões - RS. Investigado: Município de Vitória das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00076/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar Educação de qualidade -

verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Campina das Missões. Local: Município de Campina das Missões - RS. Investigado: Município de Campina das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.01132.00006/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade no transporte dos alimentos da merenda escolar às escolas municipais de Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00127/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar queima de campo sem atingir APP. Investigado: Carlos Afonso Manique, ocorrido no município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual negligência no atendimento ao acidente de que foi vítima a infante Brenda Moraes, no município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a obstrução das Ruas Ortigara Hemielewski e Ana da Silva Prestes, em Seberi, por uso indevido de particular. Local: Ruas Ortigara Hemielewski e Ana da Silva Prestes, Seberi. Partes: Município de Seberi e Vilmar Stan. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00036/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível infração administrativa decorrente de criação de animais em área urbana. Investigado: Eduardo Loureiro da Silva. Local: Rua Mário Dal Santo, 564, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00148/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apu-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



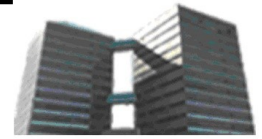
Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

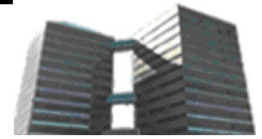
rar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Bento Gonçalves, 2345, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado: Saul Fernando Marion Dallacorte ME. CNPJ: 11885898/0001-49. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar se ocorreu dano ambiental, consistente na supressão de árvores nativas no passeio público, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: Rua 09 de Agosto, s/n, esquina com a Rua Santo Canali, Edifício Residencial Dom Alfredo, Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00916.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar dano ilícito ambiental em área de preservação permanente e dano em floresta nativa. Parte: Leonir Kunrath. Local: Restinga Seca - no Município de Alegria, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00002/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível irregularidade administrativa, consistente na ausência de Casa de Passagem para abrigo provisório de crianças e adolescentes em situação de risco nesta Comarca. Parte: Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00931.00084/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, ofício 326/2013 1ª Promotoria de Justiça Cível de Viamão, tendo por objeto, tendo por objeto possível ato de improbidade administrativa praticado pelo diretor da Escola Estadual de Ensino Médio Minuano, Sr. Pedro Luiz da Silveira Aguiar consistente no descumprimento da carga horária de trabalho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº PA.01411.00873/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições de funcionamento da casa lar 02 - Aldeias Infantis SOS. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Aldeias Infantis SOS, FASC, 2º JIJ, Corregedoria-

Geral do Ministério Público e CAO da Infância e Juventude. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00122/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar ocorrência de poluição sonora causada pelo Bar Tribuna do Chopp, localizado na Rua da República, nº 50, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00829.00086/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório 019/CELIC/2014 da Secretaria de Segurança Pública do Estado. Representante: Giovanni Cusinato; Representados: CELIC e Secretaria de Segurança Pública - SSP/RS; Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00013/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar queima de resíduos sólidos a céu aberto, em desacordo com a legislação ambiental vigente. Local do fato: Rua Barão do Ibirocaí, 422, Vila Inês, Alegrete, RS. Investigado: Leoni Pedro Cauduro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00062/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição sonora decorrente de prática religiosa realizada em imóvel. Investigado: Dênis Ribeiro Carvalho. Local do fato: Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00089/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da utilização de água de banhado para obras de manutenção da BR 290. Investigado: Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda. (ICCILA). Local do Fato: Estrada Municipal dos Pinheiros, próximo ao Polo Educacional dos Pinheiros, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00002/2015 encaminhado por



**Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de infração ambiental, consistente na supressão de vegetação nativa, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, sem licença do órgão ambiental competente;. Local: Povoado Palmeirinha, Paraí;. III - parte: Ayres Dal Cero (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00050/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a adequação da legislação do Município de Erechim à Lei n.º 12.696/2012, e adotar eventuais medidas para garantir o regular funcionamento do respectivo Conselho Tutelar até a realização do primeiro processo unificado de eleição dos Conselheiros Tutelares, nos termos previstos na Resolução CONANDA n.º 152/2011, tendo como investigado o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica sem licenciamento ambiental. Investigado: Município de Estrela. Local: Município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00022/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar tratamento do esgoto urbano nos municípios da comarca. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00027/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Transportar 10 toras de madeira, sendo 05 unidades da espécie angico e 05 unidades da espécie Cabriúva, sem autorização ambiental. Partes: André Antonio Trintinaia. Local: Vista Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00044/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível dano ambiental, consistente em supressão de seis árvores de origem nativa, sem licença ambiental. Partes: Vilson Pereira. Local: Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00047/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exploração de área de floresta nativa, através do corte seletivo de 10 (dez) árvores nativas das espécies Canela, Açoita-Cavalo, Rabo-de-Bugio e Guajuvira, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Valdir Duarte de Borba. Local: Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00012/2008 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de estabelecimento poluidor, exercendo a atividade de produção de carvão, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Verci da Silva. Local: Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00018/2012 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, caracterizado pela supressão de vegetação de origem nativa, através do corte seletivo, sem autorização do órgão ambiental competente. Partes: Afonso da Silva Rosa. Local: Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00044/2007 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível impedimento de regeneração de floresta nativa, através do corte raso, sem prévia autorização do DEFAP. Partes: Arlei de Oliveira. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00130/2006 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar exploração de área de floresta nativa, através do destoque e o uso de fogo em leiras, em uma área de, aproximadamente, 400m<sup>2</sup>, para o aproveitamento de 4,8m<sup>3</sup> de matéria prima vegetal, sem licença de operação expedida pela FEPAM. Partes: Leodacir Fantinel. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibal-



di para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00780.00020/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ao meio ambiente, decorrente do corte de vegetação nativa sem a devida licença ambiental. Investigado: Avelino Scolari. Local: Linha São Pedro - Secção Formiga, Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00001/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Abertura irregular de estrada, em meio à vegetação nativa, medindo 278m de comprimento por 4m de largura, totalizando 1.112m<sup>2</sup> de área degradada, sem possuir licença do órgão ambiental competente. Local: Linha Schneider, Gramado, RS. Partes: Paulo Meyer Ross. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00071/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Ijuizinho na propriedade dos investigados Nerí Vitório Menegazzi e Valter Menegazzi, sendo os imóveis situados na Localidade de São João da Bela Vista, interior do Município de Jóia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00119/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Ijuizinho na propriedade do investigado Wilson Roque Albarello, sendo o imóvel situado no Assentamento Rondinha, interior

do Município de Jóia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00182/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Ijuizinho na propriedade do investigado Jorge de Oliveira, sendo o imóvel situado no Assentamento Rondinha, Grupo 16, interior do Município de Jóia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00024/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Lucio Flavo Miotto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar corte de vegetação nativa sem licença. Local: Capela São Paulo, em Nova Bassano. Parte: Anito Benvenuto Dalla Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00025/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Lucio Flavo Miotto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar corte de vegetação nativa sem licenciamento do Órgão competente. Local: Linha Benjamin Constant, Nova Bassano. Parte: Adenor Dalla Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00026/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Lucio Flavo Miotto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar corte de vegetação nativa sem licença. Local: Capão Grande, Chimirão, em André da Rocha. Parte: Idarci Sadi Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00031/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Lucio Flavo Miotto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar intervenção em APP consistente em abertura de estrada até a margem do Rio Carrero. Local: Capela São Paulo, Nova Bassano. Parte: Jair Palla. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00032/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Lucio Flavo Miotto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar realização de terraplenagem com deposição de terra em APP e soterrando troncos de árvores nativas, sem licenciamento ambiental. Local: Linha Benjamin Constant, Nova Bassano. Parte: Arlindo Vicari. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00122/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no município de David Canabarro. Requeridos: Secretaria Municipal de Educação - Município de David Canabarro. Comarca: Casca. Local do fato: Município de David Canabarro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00259/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Paraí. Local do fato: Paraí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00049/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar existência e da eventual necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino infantil (creche e pré-escola) no Município de União da Serra. Investigado: Município de União da Serra. Comarca: Guaporé. Local do fato: União da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00825.00001/2015 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível irregularidade de repasse de aporte financeiro pelo município de pelotas aos hospitais localizados na cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de PPCI nas escolas da rede municipal de ensino de Arroio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00057/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de PPCI nas escolas da rede municipal de ensino de Pinheiro Machado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Con-

selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00096/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível situação de funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor sem autorização do órgão competente - Carlos Lima da Hora. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00101/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto proteger patrimônio histórico. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00028/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar - lesão aos consumidores/práticas abusivas. Investigado: Porto Grill Restaurante. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00039/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ilícito contra o patrimônio público e contra a proibidade administrativa vertida na lei municipal 7.540/14, bem assim no projeto de lei 41-/2014. investigado: Município do Rio Grande e Câmara Municipal dos Vereadores do Rio Grande. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00053/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a existência de Plano de Prevenção Contra Incêndio na agência do Banco Santander. Investigado: Banco Santander (Brasil) S/A. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00061/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ilícito decorrente da aquisição de bem imóvel pela municipalidade. Investigado: Município do Rio Grande. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamen-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

to do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00852.00081/2013](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: apurar possível ilícito realizado em desfavor da população pela não aprovação de projetos de construção sem a regular ligação dos imóveis à rede de esgoto. Investigados: Município do Rio Grande, FEPAM e Estado do Rio Grande do Sul. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00861.00037/2013](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificar a possibilidade da implantação/criação de uma entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescente no Município de Sinimbu ou a firmatura de convênio com entidade destinada ao mesmo fim, no Município de Sinimbu. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00103/2014](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar possível ausência de condições adequadas nos veículos que realizam o transporte intermunicipal entre os municípios de Entre-Ijuís/Santo Ângelo, de responsabilidade da empresa Transportes Passo do Ijuí Ltda., CNPJ nº 07.765.384/0001-82, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 76, Centro, em Santo Ângelo, RS, representada por Eno Wilmar Cortez. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00110/2014](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a regularidade das atividades de tornearia mecânica, usinagem, soldas, tratamento e revestimento de metais, bem como de eventual dano ambiental, envolvendo a Tornearia Michael. Local: Localidade de Esquina Gaúcha, s/nº, Interior do Município de Entre-Ijuís - RS. Investigado: Sandro Augusto Michael. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00113/2013](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Aferir a deposição de resíduos (entulhos) na propriedade. LOCAL: Av. Sagrada Família, nº 175, fundos, Bairro Hortência, na Cidade de Santo Ângelo, RS (local onde está estabelecida a 'Lenharia Botafogo'). Investigado: Ladio Magalhães Schwarzer. Reclamante: Jocelaine Pereira Teixeira. À unanimidade, nos termos

do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00199/2013](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o dano ambiental ocorrido pela construção de forno de carvoaria em Área de Preservação Permanente, na Localidade de Esquina Rondinha, interior do Município de Entre-Ijuís, de responsabilidade de Valtair da Silva Melo, proprietário da empresa Valtair da Silva Melo – ME (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as [peças de informação nº PI.00872.00003/2015](#) encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificar a regularidade do Serviço De Inspeção Municipal - SIM. Local: Santo Ângelo, RS. Investigado: Município de Santo Ângelo, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00156/2010](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Atendimento educacional especializado aos alunos portadores de deficiência (art. 208, III, da CF) e implantação de sala de recursos adequada na E.M.E.F. Mário Piratini Oliveira da Rosa, mantida pelo Município de Santo Ângelo, Local: Município de Santo Ângelo - RS. Investigados: E.M.E.F. Mário Piratini Oliveira da Rosa e o Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01132.00024/2012](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Nova Candelária/RS Educação de Qualidade. Local: Município de Nova Candelária/RS. Investigado: Município de Nova Candelária/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00043/2013](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar a situação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Castro Alves em relação à falta de recursos humanos. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Local: Rua Rio Branco, 223 - Centro de São Jerônimo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira





# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

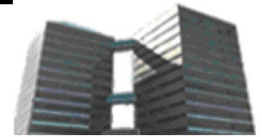
Edição nº 1729

**HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00053/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar abertura de estrada em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00037/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da construção de 1 açude em APP em propriedade rural do investigado, sem a devida licença ambiental Investigado: Lotário Paulo Kreuz. Local do fato: Distrito Afonso Rodrigues, interior do Município de São Luiz Gonzaga/RS. Origem: Comunicação de Ocorrência Ambiental nº 034/2/10.0003514-3. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00050/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade pelo corte seletivo de árvores nativas, em desacordo com as determinações legais. Investigado: Olívio Vilanova de Oliveira, brasileiro. Local do fato: Localidade do Rincão dos Miranda, interior do município de Pirapó- RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00078/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes do corte seletivo de 07 árvores nativas da espécie Pau-Ferro (espécie ameaçada de extinção), praticado pelo investigado fora de APP e sem a devida licença do órgão ambiental competente. Investigado: Telmo Amauri dos Santos Maciel. Origem: PATRAM-Relatório de Ocorrência Ambiental nº 050/2ºGPA/2008. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00006/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar beneficiamento irregular de madeira, sem licença ambiental. Local: Rua Gabriel Correia de Oliveira, Bairro Vila Assis, Município de Fontoura Xavier/RS. Investigado: Rosa e Godoy Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as

peças de informação nº PI.00907.00159/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de desmatamento na propriedade de Mário Bertani, localidade de Campo Novo, interior de Fontoura Xavier, com licença irregular da prefeitura concedida, especificamente, por Adriana Gonzatti. Investigado: ignorado. Denúncia anônima oriunda da Ouvidoria do MP. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00042/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais praticados por Luis Fernando Decavata de Lima, consistente no corte de vegetação nativa, fora de área de reserva legal, sem a autorização ambiental competente, na localidade de Capivaras, Tapes-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00028/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental em decorrência da destruição, mediante corte raso, de folhosas nativas de diversas espécies, totalizando 1.550 m², sem autorização do órgão ambiental competente. Localidade de Árvore Seca no Município de Três Passos. Parte: Vilson Strohhaecker. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00025/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: apurar o depósito e manipulação irregular de formas farmacêuticas. Investigado: Natusvita Laboratórios de Manipulação Ltda. Local: Município de Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00020/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual corte raso de árvores nativas folhosas, fora de área de preservação permanente, sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Serra da limeira, Vila Ituim, no município de Muitos Capões. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Zulmiro Antônio Borges. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00088/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão



Diário eletrônico do \_\_\_\_\_  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1729

para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a existência e regularidade de poço artesiano, situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1800, em Viamão/RS, em desacordo com a legislação vigente. Investigado: WMS Supermercados do Brasil Ltda. (BIG). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00930.00001/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual poluição sonora produzida pelo estabelecimento denominado “Churrasquinho da Gordinha”, localizado na Rua Oriente, nº25, Parada 42, bairro Martinica, Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de agosto de 2015.

**MARTHA WEISS JUNG,**

Promotora-Assessora.